



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº: 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.763/2017

Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.627/15, que dispõe sobre a proibição, distribuição, produção, distribuição e comercialização do veneno denominado "organofosforado carbamato" pelo comércio de Ouro Fino, e dá outras providências

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.627/15, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 2º (...)

§ 3º. Os valores arrecadados com as multas aplicadas serão, preferencialmente, destinados e aplicados nos programas de proteção animal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 14 de Setembro de 2017.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
DE 14 / 09 / 2017 A 14 / 11 / 2017